



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

### LEI MUNICIPAL Nº 985/2022

*Acresce a alínea “e” ao Inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 965/2022 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido a alínea “e” no Inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 965/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - ...

...

a)...

*“e) Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento e 01 suplente a ser escolhido entre a diretoria e a coordenação da Secretaria. “*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 965/2022 e suas posteriores alterações.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis – BA, 31 de outubro de 2022.

**VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA**  
**Prefeita Municipal de Lençóis**